

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Aprova Plano de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta das Prioridades II e III de que trata o Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação da unidade abaixo discriminada, no valor de Cr\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969.

	Cr\$	Cr\$
Secretaria dos Serviços e Obras Públicas (Proc. n. 3330-70)		
Fundo Estadual de Saneamento Básico		14.000.000,00
13 — Saneamento	14.000.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>14.000.000,00</b>

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior, deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:  
Unidade Orçamentária: Serviços em Regime de Programação Especial.

Código 04

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimento	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	14.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil aos 27 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Aprova Plano Especial de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta da Prioridade I de que trata o Decreto n. 52.334 de 29 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano de Aplicação da unidade abaixo discriminada, no valor de Cr\$ 1.570.434,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n. 52.334 de 29 de dezembro de 1969.

	Cr\$	Cr\$
Secretaria dos Transportes (Proc. SEP- n. 601-70)		
Departamento Hidroviário		1.570.434,00
25 — Transportes	1.570.434,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.570.434,00</b>

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior, para efeito de regularização orçamentária, deverão onerar a seguinte dotação do orçamento vigente:  
Unidade Orçamentária: Serviços em Regime de Programação Especial

Código 04

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimento	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	1.570.434,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil aos 27 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre alteração no Decreto de 1.º de setembro de 1970, que trata da aprovação de Planos de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta da Prioridade II de que trata o Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969 e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto de 1.º de setembro de 1970, que dispõe sobre a aprovação de Plano de Aplicação à conta de Prioridade II:

“Artigo 1.º — Ficam aprovados os Planos de Aplicação das unidades abaixo discriminadas, no valor de Cr\$ 12.075.000,00 (doze milhões, setenta e cinco mil cruzeiros), nos termos dos incisos III e IV do artigo 20 do Decreto n. 52.334, de 29 de dezembro de 1969.

Secretaria dos Serviços e Obras Públicas (Procs. 662-70-SEP, 281-70-SEP e 870-70-SEP)		
Departamento de Edifícios e Obras Públicas		1.000.000,00
26 — Transportes	1.000.000,00	
Departamento de Águas e Energia Elétrica		4.000.000,00
18 — Saneamento	4.000.000,00	
Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista		5.000.000,00
22 — Recursos Naturais e Agropecuários	1.350.000,00	
25 — Transportes	3.650.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000,00</b>

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto de 25 de setembro do corrente exercício, que dispõe sobre alteração no decreto de 1.º de setembro de 1970, que trata de aprovação de planos de aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta da Prioridade II.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 27 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

### DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-2731/70, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados do Estado, abaixo relacionados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria do Trabalho e Administração.

Veículos pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:  
1 Lambreta, 1966, motor 83.797, Pat. 3750; 1 Lambreta, 1966, motor 83.101, Pat. 3569; 1 Lambreta, 1966 motor R-82.308, Pat. 3123; 1 Lambreta, 1966, motor R-19.665, Pat. 3890; 1 Perua Chevrolet, 1970, motor C146KBR-9976B, Pat. 4703; 1 Perua Ford, 1962, motor F10AASB-17.548, Pat. 1662; 1 Perua Chevrolet, 1960, motor G60-A — 1039M, Pat. 1338;  
Veículos pertencentes à Secretaria da Agricultura:  
1 Jeep Willys, 1965, motor B-5-235.368; 1 Jeep Willys 1951, motor 3J-82.275, Pat. 177; 1 Jeep Willys 1951, motor 3J-82.273; 1 Jeep Willys 1951, motor 3J-82.375, Pat. 243; 1 Perua Volkswagen, motor B-6055 Pat. 1095; 1 Perua Volkswagen, 1959, motor B-5459, Pat. 1192; 1 Perua Volkswagen 1961, motor B-61151, Pat. 1500; 1 Perua Volkswagen 1962, motor B-131772 Pat. 1637; 1 Perua Volkswagen, 1967, motor n. BH-30929, Pat. 2105; 1 Jeep Willys 1958 motor B-211921, Pat. 855; 1 Jeep Willys, 1958, motor 4J-187.795, Pat. 703; 1 Jeep Willys, 1957, motor 4J-187.755, Pat. 700; 1 Perua Volkswagen, 1959, motor B-6388, Pat. 1169.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os veículos mencionados no artigo 1.º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Paulo da Rocha Camargo — Secretário da Agricultura  
Danilo Darcy de Sá da Cunha e Melo — Secretário da Segurança Pública  
Carlos Eduardo de Camargo Aranha — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de novembro de 1970.  
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: CARLOS EDUARDO DE CAMARGO ARANHA

Paucos aos Bandeirantes

BOLETIM N.º 189/0-CC

Decreto de 27-11-1970

Retificação

Nomeando, nos termos do artigo 3.º e seus parágrafos da Lei n.º 10.247, de 22 de outubro de 1968, os Srs:

Onde se lê: Amelmo Leite, representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo;

Leia-se: Amelmo Leite, representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo;

Apostila do Governador, de 30-11-1970

No decreto de 10, publicado no “D.O” de 11-9-1970, referente a nomeação dos membros

do Conselho de Orientação do Museu da Imagem e do Som do Estado de São Paulo, em nome do Sr. Rudá de Andrade e outros, para declarar que o nome certo do Presidente do Conselho e Diretor Executivo do Museu é Rudá Poronominare Galvão de Andrade e não como constou.

Despacho do Governador, de 30-11-1970

No proc. STA-1920-70 c/ aps. 809-70 DAFE-NG 6.746-52-SF e 15.931-66-SS, em que é interessada a Secretaria do Trabalho e Administração, sobre constituição de grupo de trabalho para estudar e solucionar os conflitos de atribuições entre órgãos da Administração Centralizada do Estado: “Face à demora no exame de simples sugestão de constituição de Grupo de Trabalho, decidido, desde logo, solucionar o assunto que se vem ariando

tando em prejuízo de legítimos direitos de servidores públicos. Aceito, portanto, a opção do Coordenador da Coordenadoria da Administração de Pessoal no sentido de que

“1 — as certidões de tempo de serviço para efeito de licença-premio, expedidas pelas Secretarias de Estado, dispensam revisão sistemática pela Divisão de Contagem de Tempo do DAPE, a menos que,

2 — havendo dúvida razoável, arguida por qualquer órgão da Administração, deva ser examinado o mérito da própria contagem, quando o DAPE, no exercício de sua função normativa, será chamado a pronunciar-se”.

No que respeita à duplicidade de atribuições de órgãos da Administração, autorizo o Sr. Secretário do Trabalho e Administração a constituir Grupo para o exame do assunto, podendo requisitar representantes da Pasta da Fazenda”.